

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO

OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, gestão e atualização dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e AET; elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Mapa de Risco; realização de exames ocupacionais; bem como a prestação de assessoria técnica contínua e o envio de informações ao eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	113/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	Plataforma BLL Compras – www.bll.org.br
RETIRADA DO EDITAL	Disponível gratuitamente no sistema BLL Compras (www.bll.org.br) , no PNCP e no sítio eletrônico do CISLIPA.
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	06/05/2026, às 17:00 horas (horário de Brasília)
FIM DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	15/05/2026, às 09:59 horas (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	15/05/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, a ser processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações aplicáveis, mediante utilização de sistema eletrônico de contratações, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

As propostas deverão atender às especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos, sendo encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o devido credenciamento dos interessados no sistema adotado pela Administração e no cadastro de fornecedores pertinente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, na data e horário ali definidos, e será conduzida por pregoeiro designado, com o auxílio da equipe de apoio, devidamente nomeados pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, gestão e atualização dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e AET; elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Mapa de Risco; realização de exames ocupacionais; bem como a prestação de assessoria técnica contínua e o envio de informações ao eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.** do Pregão Eletrônico nº 03/2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico adotado pelo CISLIPA, por meio da plataforma BLL COMPRAS (www.bll.org.br), e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital, possuindo acesso ao sistema e aptidão para participação em procedimentos eletrônicos, nos termos das regras da plataforma.;
- 2.2.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6.** Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
- 2.6.1.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.3.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.6.4.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISLIPA ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que participem do certame concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
 - g) Agente público vinculado ao CISLIPA ou a qualquer dos entes consorciados que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - h) Pessoa física ou jurídica que esteja com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenha sido sancionada com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - i) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - j) Pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade competente, pregoeiro ou membros da equipe de apoio, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
 - k) Pessoa jurídica cujos sócios, administradores ou empregados possuam vínculo funcional com o CISLIPA ou com os entes consorciados, quando caracterizado conflito de interesses;
 - l) Situações que configurem conflito de interesses ou restrição à competitividade, devidamente motivadas pela autoridade competente, inclusive se identificadas no curso do certame;
 - m) Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.5.** Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;
- 2.6.6.** Pessoa jurídica cujos sócios, administradores ou empregados possuam vínculo funcional ou contratual com o CISLIPA ou com quaisquer dos entes consorciados, quando caracterizado conflito de interesses;
- 2.6.7.** O impedimento previsto neste edital também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive em relação a empresas controladoras, controladas ou

coligadas, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;

2.6.8. Demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação será de **R\$ 234.920,27 (Duzentos e Trinta e Quatro e Mil, Novecentos e Vinte Reais e Vinte e Sete Centavos).**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme exigências do edital, sendo os documentos de habilitação apresentados apenas pelo licitante vencedor, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 4.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5.** O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação disponíveis em sistemas oficiais de cadastro e registro, quando aplicável, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desses sistemas.
- 4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 4.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.10.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.10.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;

4.10.2. Valor unitário dos itens e valor global da proposta;

4.10.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

4.10.4. Os preços deverão ser apresentados considerando o fornecimento integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações, conforme especificações do Termo de Referência.

4.10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.11. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.11.1. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante vencedor;

4.11.1.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

4.11.1.2. Eventuais divergências no dimensionamento dos quantitativos deverão ser ajustadas na fase contratual, observadas as regras de execução e faturamento dos serviços efetivamente demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.12. DO RISCO DA PROPOSTA.

4.12.1. O licitante deverá arcar com os riscos decorrentes de eventual equívoco na formulação de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

4.12.2. Eventuais ajustes somente serão admitidos nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021

4.13. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá observar a inclusão dos encargos legais aplicáveis à sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, sendo exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor

5.2. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

5.2.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.2.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovada a aprovação do plano de recuperação pelo juízo competente, apto a demonstrar a viabilidade econômica da empresa.
 - a.2) No caso de sociedade simples ou não empresária, a certidão prevista na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5.2.4. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica deverá ser apresentada pelo licitante provisoriamente vencedor, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame (BLL COMPRAS), no prazo e condições estabelecidos neste Edital.

5.2.4.1. O licitante é responsável pela veracidade, validade e atualização dos documentos apresentados, podendo a Administração realizar diligências para verificação das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4.2. A Administração poderá consultar bases de dados oficiais para fins de confirmação da regularidade do licitante, quando disponíveis.

5.2.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo III, de que:

- a proposta foi elaborada de forma independente;
- cumprimento dos requisitos de habilitação;
- inexistência de impedimentos (art. 14 da Lei nº 14.133/2021);
- ausência de conflito de interesses;
- cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- veracidade das informações;
- responsabilidade pela execução contratual;
- não prática atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Abertura das propostas: Na data e horário previstos, o sistema realizará a abertura automática das propostas, que serão ordenadas conforme os critérios estabelecidos no sistema, considerando o valor global da proposta.

6.3.1. Análise: O Pregoeiro procederá à análise das propostas, verificando sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.

6.3.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não atendam às especificações técnicas constantes do edital e do Termo de Referência;
- c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para o item ou lote;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.3.** A desclassificação será sempre motivada e registrada no sistema.
- 6.3.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.3.5.** O desempate será realizado conforme critérios legais (art. 60 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática do tempo de disputa sempre que houver novo lance ofertado nos instantes finais, nos termos das regras do sistema eletrônico.**
- 6.6.** **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL** do lote.
- 6.6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre inferiores ao último por eles ofertado.
- 6.6.4.** O intervalo mínimo entre lances será de
R\$ 100,00 (Cem reais)
- 6.6.5.** O sistema informará, em tempo real, o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.6.6.** Em caso de falha no sistema, os lances eventualmente registrados em desconformidade deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante justificativa registrada no sistema. A ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao suporte técnico da plataforma, para as providências cabíveis, com o devido registro em ata da sessão.
- 6.6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for registrado primeiro.
- 6.7.** A etapa de lances terá duração inicial definida no sistema, sendo automaticamente prorrogada quando houver lance ofertado nos últimos instantes do período de disputa, conforme regras do sistema eletrônico adotado.
- 6.7.1.** A etapa será encerrada automaticamente quando não houver novos lances no período final definido pelo sistema.

- 6.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.10. Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informações prestadas no sistema, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, considerando o valor global do lote.
- 6.10.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.2.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.3.** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.10.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.10.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.11. Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado por meio do sistema.
- 6.12. Aceitabilidade:** Encerrada a etapa de lances e, se for o caso, a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, decidindo de forma motivada e com registro no sistema eletrônico BLL COMPRAS.
- 6.12.1.** A análise de aceitabilidade será realizada com base nos valores estimados da contratação, obtidos por meio de pesquisa de mercado devidamente instruída na fase preparatória do certame, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12.2.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

- 6.12.3.** Não serão aceitas propostas que considerem benefícios tributários indevidos, inclusive aquelas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo regime do Simples Nacional.
- 6.12.4.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor global para o lote. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro documentação técnica pertinente à prestação dos serviços, que será submetida à análise da área demandante.
- 6.12.4.1.** A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas constantes do documento técnico que instrui o processo.
- 6.12.4.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.12.4.3.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 6.12.4.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item **6.12.4**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;
- 6.13.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo o prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se aqueles que comprovem a capacidade de execução do serviço ofertado, tais como declarações, documentos técnicos ou outros pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.14.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares por meio do sistema eletrônico, fixando prazo razoável para atendimento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 6.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 6.18. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 7.1. Declarado o vencedor e, se for o caso, após a verificação e regularização da documentação de habilitação, o sistema eletrônico informará aos licitantes a possibilidade de manifestação de intenção de recurso, a qual deverá ser realizada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

7.2. DOS RECURSOS.

- 7.2.1. Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro informará, por meio do sistema eletrônico, que o licitante poderá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.
- 7.2.2. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 7.2.3. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, admitida a juntada de documentos complementares, quando necessário.
- 7.2.4. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e seu acolhimento importará a invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.
- 7.2.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso.

7.3. DA ADJUDICAÇÃO.

- 7.3.1. Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 7.3.2. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente, após o seu julgamento.
- 7.3.3. A adjudicação será realizada pelo valor global do lote, conforme critério de julgamento estabelecido no edital e em conformidade com os documentos que instruem o processo.

7.4. DA HOMOLOGAÇÃO.

7.4.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 8.2. A desconexão do licitante não prejudicará a continuidade da sessão pública nem os atos do certame, desde que o sistema eletrônico permaneça operando normalmente.
- 8.3. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 8.3.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior ao previsto nas regras do sistema eletrônico, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada posteriormente, com registro em ata e comunicação aos licitantes

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade da Administração e dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos no documento técnico que instrui o processo.
- 9.1.1. O prazo para início da execução dos serviços será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
- 9.1.2. Os serviços poderão ser executados em diferentes locais, indicados pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, conforme a natureza da atividade e a necessidade da Administração.
- 9.1.3. Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo deslocamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais custos necessários, correrão por conta da contratada.
- 9.1.4. Para a realização de exames ocupacionais, a contratada poderá, sob sua responsabilidade exclusiva, utilizar rede credenciada ou contratar terceiros especializados, permanecendo integralmente responsável pela execução, qualidade técnica, prazos e conformidade dos serviços, vedado qualquer repasse de custos adicionais à Administração, devendo ser observados os valores registrados na Ata de Registro de Preços.
- 9.1.5. A eventual contratação de terceiros não estabelece vínculo direto entre estes e a Administração, permanecendo a contratada como única responsável perante o CISLIPA por todas as obrigações contratuais, inclusive trabalhistas, previdenciárias e fiscais.
- 9.2. No ato da execução dos serviços ou da prestação correspondente, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 9.2.1. Nota Fiscal correspondente, contendo a identificação da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;
- 9.2.2. Relatório de execução dos serviços realizados, contendo a descrição das atividades desenvolvidas, quantitativos executados e demais informações pertinentes;

- 9.2.3.** Quando aplicável, demais documentos exigidos no documento técnico que instrui o processo ou na contratação.
- 9.2.4.** Nos casos de exames realizados por terceiros, a contratada deverá apresentar, juntamente com a documentação da execução, comprovação da realização dos serviços, contendo identificação do prestador, do profissional responsável e do exame realizado.
- 9.3.** A contratada deverá comunicar previamente ao órgão solicitante, quando necessário, para fins de agendamento da execução dos serviços, conforme a natureza da demanda.
- 9.4.** O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas no processo, podendo ocorrer mediante atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato.
- 9.5.** A contratada é responsável por corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados que apresentarem falhas, inconsistências ou não conformidade com as especificações estabelecidas.
- 10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 10.1.** O objeto será recebido provisoriamente mediante a execução dos serviços, acompanhado da respectiva Nota Fiscal e/ou relatório de execução, por servidor designado pelo órgão solicitante, para verificação do atendimento às especificações constantes no documento técnico que instrui o processo.
- 10.1.1.** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, em desacordo com as especificações exigidas, o órgão solicitante poderá rejeitá-los, no todo ou em parte, determinando a correção das falhas ou a reexecução dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 10.1.2.** O órgão solicitante deverá comunicar formalmente ao setor competente de contratos ou ao órgão gerenciador a ocorrência de qualquer irregularidade na execução.
- 10.1.3.** Em caso de recusa, a contratada deverá promover a correção ou reexecução dos serviços no prazo estabelecido no documento técnico que instrui o processo, contado da notificação.
- 10.1.4.** Nos casos em que houver execução de exames por terceiros, o recebimento provisório e definitivo ficará condicionado à comprovação da efetiva realização dos serviços, mediante apresentação de documentos que identifiquem o prestador, o profissional responsável e o atendimento realizado.
- 10.2.** O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada por falhas na execução dos serviços, nem quanto à conformidade técnica e legal do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução dos serviços com as especificações exigidas e o atesto da Nota Fiscal e/ou relatório de execução pelo servidor responsável, autorizando o encaminhamento para liquidação e pagamento.
- 10.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades identificadas posteriormente.
- 10.5.** O inadimplemento das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 10.6.** A subcontratação parcial será admitida exclusivamente para a realização de exames ocupacionais, desde que não implique em alteração dos valores registrados, nem prejuízo à qualidade dos serviços, permanecendo a contratada como responsável integral pela execução do objeto.

11. DOS PAGAMENTOS

- 11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal e/ou relatório de execução pelo servidor responsável pela fiscalização, desde que comprovada a regular execução dos serviços e a manutenção das condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.1. A Nota Fiscal deverá conter a discriminação detalhada dos serviços executados, com indicação dos valores unitários e totais, em conformidade com a Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá refletir exatamente os serviços efetivamente executados.

11.1.3. Para fins de processamento do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail **faturamento@cislipalitoral.com.br**.

11.1.4. O não encaminhamento da Nota Fiscal ao endereço eletrônico indicado poderá acarretar atraso no processamento do pagamento.

11.1.5. Constatadas irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação exigida, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se sua contagem a partir da data do saneamento.

- 11.2.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ.

- 11.3.** Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação ou verificação nos sistemas oficiais, conforme aplicável:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.

- 11.4.** O CNPJ constante da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, admitida a emissão por estabelecimento da mesma pessoa jurídica (matriz/filial), desde que mantida a responsabilidade contratual;

- 11.5.** Poderão ser deduzidos dos valores a pagar os montantes correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

- 11.6. O pagamento poderá ser retido enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade.
- 11.7. Previamente a cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada nos sistemas oficiais ou cadastros adotados.
- 11.8. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvados os casos de dispensa legal, como o das empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

- 12.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme previsto neste edital e nos documentos que instruem o processo.
- 12.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, podendo a Administração verificar tais condições por meio de consulta a sistemas oficiais.
- 12.1.2. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, o adjudicatário será notificado para apresentar a documentação atualizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de não assinatura da Ata e aplicação das sanções cabíveis.
- 12.1.3. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros restritivos, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e outros sistemas pertinentes, para verificação de impedimentos à contratação.
- 12.1.4. Constituem condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços:
- manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - apresentação de documentos complementares exigidos, quando previstos no edital ou no Termo de Referência.
 - indicação de representante legal para assinatura da Ata e recebimento das futuras demandas
- 12.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal da empresa, mediante comprovação de poderes para tal, por meio de contrato social, procuração ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.
- 12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo

em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 12.4.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração e dos órgãos participantes.
- 12.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 12.6.** Na hipótese de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo efetivada a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderão ser convocadas as remanescentes que se enquadrem na mesma condição, na ordem de classificação.
- 12.7.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico, com prazo de validade em vigor na data da apresentação, e serão juntados ao processo administrativo pertinente à contratação

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1.** O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** Poderá ser desclassificado ou sofrer as sanções cabíveis o licitante ou contratado que:
- ensejar o retardamento do certame ou da execução dos serviços;
 - não mantiver a proposta;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - causar tumulto ou adotar conduta inadequada durante a sessão pública;
 - executar os serviços em desconformidade com as especificações técnicas, inclusive quando realizados por terceiros sob sua responsabilidade;
 - atrasar injustificadamente a realização de exames ocupacionais, a entrega de laudos técnicos ou o cumprimento de obrigações contratuais;
 - apresentar laudos, programas ou documentos técnicos com inconsistências, erros ou em desacordo com a legislação vigente;
 - deixar de cumprir prazos legais ou contratuais relacionados ao envio de informações ao eSocial;
 - não comprovar a efetiva realização dos serviços executados, especialmente nos casos de exames realizados por terceiros;
 - subcontratar serviços em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
 - comprometer a qualidade ou a confiabilidade dos serviços prestados, ainda que por meio de terceiros.
- 13.3.** As infrações administrativas serão sancionadas, conforme a gravidade da conduta, com as seguintes penalidades, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.4.** As multas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e incidirão conforme a natureza da infração:
- a) atraso injustificado na execução dos serviços: multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor;
 - b) inexecução parcial do objeto: multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
 - c) inexecução total do objeto ou recusa injustificada em atender à demanda: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - d) execução de serviços com erro técnico, inconsistência em laudos ou em desacordo com normas legais e regulamentares: multa de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço afetado;
 - e) descumprimento de obrigações relacionadas ao envio de informações ao eSocial: multa de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço correspondente;
 - f) subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas neste edital: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela objeto da irregularidade.
- 13.5.** O valor total das multas aplicadas não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor da contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 13.6.** O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto a prazos, qualidade técnica e conformidade legal, poderá ensejar a aplicação de multa, sem prejuízo da obrigação de sanar as irregularidades no prazo fixado pela Administração.
- 13.7.** Na hipótese de falhas graves na execução, especialmente aquelas que comprometam a segurança, a saúde ocupacional ou a regularidade legal da Administração, poderá ser aplicada sanção mais gravosa, inclusive impedimento de licitar e contratar.
- 13.8.** A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros.
- 13.9.** As penalidades serão aplicadas considerando a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias agravantes ou atenuantes, nos termos da legislação vigente.
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 14.1.** Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe à CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IV do Edital, incluindo a responsabilidade integral pela execução dos serviços, ainda que realizados por terceiros.
- 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 15.1.** Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe à CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo IV do Edital.
- 16. DA GARANTIA DA PROPOSTA**
- 16.1.** Não será exigida garantia para a proposta e para a contratação resultante desta Licitação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2.** Das sessões públicas do Pregão Eletrônico serão lavradas atas, registradas no sistema eletrônico, contendo os atos praticados e as ocorrências relevantes do certame.
- 17.3.** O sistema eletrônico assegurará o sigilo da identidade dos licitantes até a etapa de lances, conforme regras da plataforma adotada.
- 17.4.** O resultado do certame e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.
- 17.5.** Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico adotado ou canal oficial indicado no edital.
- 17.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimento serão decididos e respondidos nos prazos legais, devendo as respostas serem disponibilizadas no sistema eletrônico, assegurada a publicidade dos atos.
- 17.7.** Acolhida a impugnação, quando implicar alteração do edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 17.9.** A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 17.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos.
- 17.11.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 17.12.** A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pela Lei nº 14.133/2021, por este edital e seus anexos.
- 17.13.** A Administração poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, revogar a licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 17.14.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.15.** Integram este edital, para todos os fins, os documentos que instruem o processo, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e os demais anexos.

- 17.16. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de cláusulas não implicará novação, renúncia ou alteração das condições estabelecidas.
- 17.17. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente da Administração.
- 17.18. Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as do documento técnico que instrui o processo, prevalecerão as especificações deste último.
- 17.19. Fica eleito o foro da comarca do órgão gerenciador para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 17.20. **Em caso de divergência entre as especificações constantes em sistemas padronizados e aquelas previstas no documento técnico que instrui o processo, prevalecerão as especificações técnicas e as unidades de medida nele definidas.**
- 17.21. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo IV	Minuta do Contrato.

Paranaguá, 04 de maio de 2026.

JESSICA BUKAREWICZ
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), contemplando PGR (ou PPA), PCMSO, LTCAT e AET, para atender as demandas do CISLIPA.

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implementação e gestão dos programas legais (PGR, PCMSO, LTCAT e AET), bem como a realização de exames ocupacionais, visando atender às demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- **Lote 1:** Serviços de SST (gestão, elaboração de programas e assessoria)
- **Lote 2:** Exames ocupacionais

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento às exigências legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho, incluindo as Normas Regulamentadoras (NRs), legislação trabalhista e previdenciária.
- 2.2. Considerando a inexistência de equipe técnica especializada no quadro do CISLIPA, faz-se necessária a contratação de empresa habilitada para execução dos serviços.

A solução proposta visa:

- Prevenir acidentes e doenças ocupacionais;
- Garantir conformidade legal;
- Assegurar a gestão adequada dos riscos ocupacionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

- **LOTE 01:** Serviço comum de natureza contínua, executado sob demanda
- **LOTE 02:** Serviço comum de natureza padronizada, prestado sob demanda

Ambos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, nos termos da legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DOS LOTES

4.1 LOTE 1 – SERVIÇOS DE SST

Prestação de serviços técnicos especialmente em Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo:

- Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR;
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (“Inclui a elaboração e atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), quando necessário”);

- Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT;
- Análise Ergonômica do Trabalho – AET
- Mapa de Risco
- Inclui ainda a assessoria contínua em SST
- Envio de eventos ao eSocial.

4.2 LOTE 2 – EXAMES OCUPACIONAIS

- Acuidade Visual
- Audiometria
- Beta HCG- Mulher Abaixo de 45 anos
- Consulta Ocupacional
- Eletrocardiograma
- Eletroencefalograma
- GAMA GT
- Glicose
- Hemograma Completo
- Hepatite B- HBSAC
- Hepatite C- Anti CCV
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.
- PSA Acima de 45 anos
- Raio X Coluna Lombo Sacra PA e Perfil
- Toxicológico

Esses documentos são obrigatórios pelas Normas Regulamentadoras e visam preservar a saúde e integridade dos trabalhadores.

5. QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO:

5.1 O presente termo contempla a contratação de serviços técnicos contínuos especializados para elaboração e implementação dos programas de saúde e segurança do trabalho, visitas técnicas periódicas, atendimento presencial e remoto conforme necessidade legal nas quantitativos e valores estimados abaixo:

	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	UN	01	R\$ 3.130,00	R\$ 3.130,00
2	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	UN	01	R\$ 4.306,66	R\$ 4.306,67
3	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	01	R\$ 3.683,33	R\$ 3.683,33
4	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	UN	01	R\$ 6.522,66	R\$ 6.522,67
5	Mapa de Risco	UN	07	R\$ 680,00	R\$ 4.760,00
TOTAL			11		R\$ 22.402,67

5.2. Serviços continuados de atendimento ocupacional. Todos os itens incluídos na prestação do serviço respeitam o valor unitário estabelecido, conforme detalhamento por unidade e por localidade.

5.3 Distribuição por Localidade

Além da elaboração dos programas, a contratação contempla a prestação de serviços continuados de atendimento em saúde ocupacional, incluindo gestão, acompanhamento e suporte aos empregados do CISLIPA, distribuídos conforme unidades abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1	Paranaguá (SAMU)	UN	45
	Paranaguá (Sede Administrativa – Cislipa)	UN	8
2	Matinhos	UN	12
3	Pontal do Paraná	UN	15
4	Antonina	UN	10
5	Morretes	UN	13
TOTAL		UN	103

5.4. Exames Ocupacionais:

DESCRIÇÃO	QTD DE EXAMES	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Acuidade Visual	240	R\$ 25,66	R\$ 6.158,40
Audiometria	240	R\$ 30,33	R\$ 7.279,20
Beta HCG- Mulher Abaixo de 45 anos	240	R\$ 32,33	R\$ 7.759,20
Consulta Ocupacional	240	R\$ 48,33	R\$ 11.599,20
Eletrocardiograma	240	R\$ 54,66	R\$ 13.118,40
Eletroencefalograma	240	R\$ 65,66	R\$ 15.758,40
GAMA GT	240	R\$ 10,36	R\$ 2.486,40
Glicose	240	R\$ 9,33	R\$ 2.239,20
Hemograma Completo	240	R\$ 13,60	R\$ 3.264,00
Hepatite B- HBSAC	240	R\$ 32,25	R\$ 7.740,00
Hepatite C- Anti CCV	240	R\$ 51,57	R\$ 12.376,80
PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
PSA Acima de 45 anos	240	R\$ 47,02	R\$ 11.284,80
Raio X Coluna Lombo Sacra PA e Perfil	240	R\$ 57,73	R\$ 13.855,20
Exame Psicoterapia	240	R\$ 136,66	R\$ 32.798,40
Exame Toxicológico	240	R\$ 215,00	R\$ 51.600,00
Total Geral			R\$ 212.517,60

QUADRO DE FUNÇÃO	
Assistente Administrativo (Técnico em Gestão Pública)	02
Advogado	01
Condutor de Veículo de Emergência	34
Contador	02
Enfermeiro	05
Farmacêutico	01
Médico Intervencionista	15
Técnico de Enfermagem	38

5.5. Os valores foram estimados com base em pesquisa de mercado realizada entre as clínicas na região, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

5.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

5.7. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.8. O contrato deverá ser realizado sob fiscalização e orientação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná e tem significativa relevância para a CONTRATANTE, sendo consubstanciados nos seguintes itens:

5.9. Os quantitativos previstos são estimados para fins de formação da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação por parte da Administração.

Estima-se o custo de **R\$ 234.920,27 (Duzentos e Trinta e Quatro e Mil, Novecentos e Vinte Reais e Vinte e Sete Centavos)**.

6. DA JUSTIFICATIVA, DA NECESSIDADE E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E A CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

6.1. A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o qual demonstrou a necessidade da contratação, a viabilidade da solução proposta e a adequação do modelo adotado;

6.2. Visa à prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, ao atendimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias e à adequada gestão dos riscos ocupacionais;

6.3. Considerando a inexistência de equipe técnica especializada no quadro do Consórcio, faz-se necessária a contratação de empresa habilitada para execução dos serviços.

6.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do Art. 6º da Lei 14.133/2021 com execução técnica especializada.

6.5. A realização da contratação será Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço conforme a Lei nº 14.133/2021, assegura observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da referida Lei, bem como aos princípios constitucionais da legalidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal).

6.6. Ademais, a contratação está alinhada ao disposto no **art. 7º, inciso XXII** da Constituição Federal que garante aos trabalhadores “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”.

6.7. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional para assegurar o cumprimento das obrigações e exigências legais previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Previdência (NR's), especialmente no que tange aos servidores efetivos vinculados ao SAMU/CISLIPA.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Todos os serviços deverão ser executados **sob demanda da Administração**, não havendo obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

7.1 NÍVEL DE DETALHAMENTO OPERACIONAL:

A execução dos serviços compreenderá a elaboração e implementação dos programas de Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo PGR, PCMSO, LTCAT e AET, contemplando suas respectivas atividades técnicas e operacionais. Como produtos da execução, deverão ser entregues relatórios técnicos, laudos, Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Mapa de Risco, conforme aplicável. Os serviços deverão observar periodicidade compatível com as exigências legais, incluindo atualizações, revisões anuais e acompanhamento contínuo das condições de trabalho. A responsabilidade técnica deverá ser atribuída a profissional legalmente habilitado, como engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, conforme a natureza da atividade executada. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial ou remota, conforme a necessidade da Administração, incluindo a realização de visitas técnicas e, quando aplicável, orientação ou treinamento dos colaboradores.

7.2 PGR (ou PPRA)

- Identificação de riscos ocupacionais;
- Elaboração de inventário de riscos;
- Plano de ação;
- Revisão anual ou sempre que necessário.

7.3. PCMSO

- Elaboração e coordenação do programa;
- Definição de exames ocupacionais;
- Emissão de relatório anual

7.4. LTCAT

- Avaliação qualitativa e quantitativa de agentes nocivos;
- Elaboração de laudo técnico para fins previdenciários.

7.5. AET

- Avaliação ergonômica dos postos de trabalho;
- Proposição de medidas corretivas.

8. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

8.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A empresa deve possuir

- Registro no CREA para engenheiro;
- Registro no CRM para médico do trabalho.

9.2. A execução deverá contemplar

- Visitas técnicas periódicas;
- Emissão de relatório técnicos;
- Atendimento às unidades do Cislipa.

9.2.1. Em razão do valor, as empresas participantes poderão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

9.2.2. Os serviços serão executados conforme sua natureza, observando-se:

- Para o Lote 1 (SST): Para elaboração dos programas (PGR, PCMSO, LTCAT, AET) prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- Para o Lote 2 (exames): execução sob demanda, conforme solicitação da contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

9.2.3. A entrega dos serviços no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo esta possuir pessoal habilitado para a prestação dos **serviços técnicos especializados em saúde e segurança do trabalho**;

9.2.4. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos dos Anexos I e II deste termo;

10. FORMA DE EXECUÇÃO:

10.1. A execução ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, mediante:

- emissão de Ordens de Fornecimento;
- solicitações formais da Administração;
- necessidade operacional do CISLIPA

10.2. Os serviços serão prestados nas dependências da contratante situada a Rua Domingos Peneda, s/n – Vila Itiberê – Paranaguá-PR, no horário das 08 às 12 / das 13:30 às 17:00.

As dúvidas/esclarecimentos poderão ser enviadas ao e-mail licitacao@cislipalitoral.com.br, contato através do telefone (41) 3425-6125 e/ou remotamente, conforme a necessidade.:

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E TÉCNICA:

11.1. A legislação brasileira exige que todo empregador, público ou privado, providencie medidas de proteção à saúde e integridade física de seus trabalhadores.

As principais normas legais que fundamentam esta contratação são:

- CLT – Consolidação das Leis do Trabalho;
- NR's – Normas Regulamentadoras, em especial:
 1. NR 01 – Disposições Gerais
 2. NR 07 – PCMSO

3. NR 09 – PPRA (substituído pelo PGR)
 4. NR 17 – Ergonomia
- Lei nº 8.213/91 – Dispõe sobre os Planos de Benefícios de Previdência Social;
 - Instruções Normativas da Previdência Social e do Ministério do Trabalho;
 - Decreto 3.048/99 – Regulamento da Previdência Social.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

12.1.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas sob demanda, por meio de Nota de Empenho, Ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, não configurando obrigação de contratação integral por parte da Administração.

12.2. As contratações decorrentes da Ata observarão os prazos de execução definidos neste Termo de Referência e nos instrumentos emitidos pela Administração.

12.3. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO	DESPESA	FONTE
Gestão de Serviços de Saúde – SAMU (PGR, LTCAT, AET, PPP)	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.05.00	1000 1496 0496
Gestão de Serviços de Saúde – SAMU (PCMSO)	01.002.10.302.0902.2002.3.3.90.39.50.00	1000 1496 0496

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, mediante execução ou apresentação de relatórios de atividades, para verificação de conformidade com as especificações estabelecidas.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

- relatório de atividades executadas;
- comprovação da realização dos serviços/exames;
- atesto do fiscal do contrato.

14.3. Para fins de pagamento, será verificada a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta a sistemas oficiais ou apresentação de certidões válidas.

14.4. Constatadas irregularidades na documentação ou na execução dos serviços, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

14.5. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

14.6. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvados os casos legalmente dispensados, como as empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

14.7. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorrente de culpa da contratada, será devida compensação financeira, conforme critérios estabelecidos no edital.

14.8. Havendo aplicação de penalidades ou inadimplemento contratual, a Administração poderá reter valores devidos até a regularização da situação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. São obrigações da Contratante:

15.1.1. receber o objeto do contrato no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços realizados, para que seja corrigido;

15.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

15.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

15.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.2. efetuar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição dos serviços e prazo de garantia ou validade;

16.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

16.4. substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto do termo que não estiverem em conformidade com a proposta;

16.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços e sua efetiva entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

16.7. Dar manutenção nos programas ocupacionais quanto às consultas, acréscimos e/ou redução dos colaboradores contratados ou demitidos, de formas a manter sempre atualizadas as exigências normatizadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social no que tange à saúde ocupacional, sem custos para a CONTRATANTE;

16.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços relacionados aos exames ocupacionais, permanecendo a contratada como única responsável pela execução, qualidade, prazos e obrigações contratuais, inclusive em relação aos serviços executados por terceiros.

17.2. A subcontratada não implicará qualquer alteração nos valores registrados na Ata de Registro de Preços, sendo vedada a cobrança de valores adicionais da contratante.

18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implicando em corresponsabilidade da Administração, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19.3. O representante da Administração registrará as ocorrências relacionadas à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

19.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sistemas oficiais e certidões exigidas na legislação vigente.

19.5. Constatada irregularidade na documentação fiscal ou no cumprimento das obrigações contratuais, a contratada será notificada para regularização no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

19.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se o prazo após o saneamento.

19.7. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas cabíveis, inclusive a rescisão das contratações decorrentes da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.8. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvados os casos legalmente previstos.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta.

20.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do índice previsto no edital, desde que solicitado pela contratada e devidamente comprovado.

20.3. Poderá ser admitida a repactuação dos preços, quando cabível, especialmente nos contratos com dedicação de mão de obra exclusiva, mediante demonstração analítica da variação dos custos, nos termos da legislação vigente e conforme critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

21.2.1. Dar causa à inexecução total ou parcial do objeto;

21.2.2. Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem justificativa;

21.2.3. Não manter a proposta ou deixar de atender às exigências do edital;

21.2.4. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;

21.2.5. Fraudar a execução do contrato ou praticar ato ilícito;

21.2.6. Comportar-se de modo inidôneo.

21.3. As sanções aplicáveis incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da infração, nos termos do edital e da legislação vigente.

21.4. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta.

21.5. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. MATRIZ DE RISCOS (ART. 22 DA LEI 14.133/2021)

22.1 As sanções aplicáveis observarão integralmente o disposto no edital e na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto às penalidades, percentuais de multa e hipóteses de aplicação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

22.2 TABELA DE RISCOS

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	RESPONSÁVEL	MITIGAÇÃO
Atraso na entrega dos programas (PGR, PCMSO, LTCAT, AET)	Não cumprimento do prazo de 30 dias	Média	Alto	Contratada	Aplicação de multa e acompanhamento do cronograma
Erros técnicos em laudos	Inconsistências que comprometam validade legal	Baixa	Alto	Contratada	Revisão técnica e Responsabilidade por Correção sem custo
Mudanças na legislação trabalhista/previdenciária	Alterações nas NRs ou exigências legais	Média	Médio	Contratante	Reequilíbrio contratual quando aplicável
Falta de comparecimento em visitas técnicas	Ausência de atendimento presencial	Média	Médio	Contratada	Previsão de penalidades contratuais
Falhas no envio ao eSocial	Informações incorretas ou não enviadas	Média	Alto	Contratada	Monitoramento contínuo e validação
Aumento no número de colaboradores	Alteração quantitativa da demanda	Alta	Médio	Contratante	Aditivo contratual conforme necessidade
Interrupção de serviços por força maior	Eventos imprevisíveis (ex: pandemia)	Baixa	Alto	Compartilhado	Plano de contingência e execução remota
Subcontratação inadequada	Execução por terceiros sem qualificação	Baixa	Médio	Contratada	Exigência de autorização prévia
Problemas de fiscalização	Falha no acompanhamento do contrato	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal de fiscal

22.3 DIRETRIZES DA MATRIZ

- Os riscos alocados à **contratada** não ensejam reequilíbrio econômico-financeiro.
- Riscos alocados à **contratante** podem ensejar revisão contratual.
- Riscos **compartilhados** serão tratados conforme análise caso a caso.

22.4 INDICADORES DE DESEMPENHO (KPIs)

INDICADOR	DESCRIÇÃO	META	FORMA DE MEDIÇÃO
Cumprimento de prazos	Entrega dos programas e laudos	≥ 95% no prazo	Relatórios de entrega

Qualidade técnica	Conformidade com NR's e legislação	100%	Validação pelo fiscal
Atendimento às unidades	Realização de visitas técnicas	≥100% do previsto	Relatório mensal
Regularidade do eSocial	Envio correto dos eventos	≥ 98% sem erro	Auditoria de Eventos
Satisfação da contratante	Avaliação dos serviços prestados	≥ 80%	Pesquisa interna
Correção de falhas	Tempo de ajuste após notificação	≤ 10 dias	Registro de ocorrências

Os indicadores serão utilizados para avaliar a qualidade da execução contratual.

22.5 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

- **Excelente:** ≥ 95% das metas atingidas.
- **Satisfatório:** 80% a 94%
- **Insatisfatório:** <80%

O desempenho insatisfatório poderá ensejar:

- Aplicação das sanções previstas no edital;
- Glosa proporcional de pagamentos, quando aplicável;
- Eventual rescisão contratual

23. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

23.1. Lote 1: Menor preço global.

23.2. Lote 2: Menor preço por lote.

23.3. O julgamento observará os critérios definidos no edital do certame.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Paranaguá/PR, 26 de março de 2026

MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 113/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, gestão e atualização dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e AET; elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Mapa de Risco; realização de exames ocupacionais; bem como a prestação de assessoria técnica contínua e o envio de informações ao eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, apresenta sua proposta comercial, conforme condições estabelecidas no edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2026** e seus anexos:

	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	UN	01	R\$	R\$
2	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	UN	01	R\$	R\$
3	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	01	R\$	R\$
4	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	UN	01	R\$	R\$
5	Mapa de Risco	UN	07	R\$	R\$
TOTAL			11		R\$

DESCRIÇÃO	QTD DE EXAMES	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Acuidade Visual	240	R\$	R\$
Audiometria	240	R\$	R\$
Beta HCG- Mulher Abaixo de 45 anos	240	R\$	R\$
Consulta Ocupacional	240	R\$	R\$
Eletrocardiograma	240	R\$	R\$
Eletroencefalograma	240	R\$	R\$
GAMA GT	240	R\$	R\$
Glicose	240	R\$	R\$
Hemograma Completo	240	R\$	R\$
Hepatite B- HBSAC	240	R\$	R\$
Hepatite C- Anti CCV	240	R\$	R\$
PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.	240	R\$	R\$

PSA Acima de 45 anos	240	R\$	R\$
Raio X Coluna Lombo Sacra PA e Perfil	240	R\$	R\$
Exame Psicoterapia	240	R\$	R\$
Exame Toxicológico	240	R\$	R\$
Total Geral			R\$

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento e que se submete a todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, que regerão a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Declara, outrossim, que o preço ofertado contempla todos os custos, encargos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo devida qualquer outra remuneração, a qualquer título.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no Edital.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 113/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, gestão e atualização dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e AET; elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Mapa de Risco; realização de exames ocupacionais; bem como a prestação de assessoria técnica contínua e o envio de informações ao eSocial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) O conteúdo da proposta não foi e não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, antes da adjudicação do objeto;
- d) A empresa cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- e) A empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Não atua em substituição a outra empresa sancionada, nem integra grupo econômico utilizado para burlar sanções administrativas, abrangendo controladora, controlada ou coligada;
- g) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes, agentes públicos, pregoeiro ou membros da equipe de apoio do CISLIPA, nem com seus familiares até o terceiro grau;
- h) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- i) As informações prestadas são verdadeiras, completas e atualizadas, responsabilizando-se por sua veracidade;
- j) Está ciente de que a falsidade de informações poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais;
- k) Assume responsabilidade integral pela execução contratual, inclusive por serviços eventualmente realizados por terceiros ou rede credenciada, sem transferência de responsabilidade à Administração;
- l) A empresa declara que adota práticas de integridade e se compromete a não praticar atos lesivos à Administração Pública, abstendo-se de oferecer ou conceder vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados, de fraudar ou frustrar o caráter competitivo do procedimento licitatório, de manipular resultados ou condições contratuais, de utilizar interpostas pessoas físicas ou jurídicas para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários, bem como de dificultar atividades de fiscalização ou investigação por parte de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- m) O representante legal possui poderes para firmar esta declaração e está ciente de seu conteúdo e implicações legais.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
Telefone para contato
(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA**, com sede na Rua Domingos Peneda, s/n, Vila Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 13.681.884/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2026**, devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referente ao Processo Administrativo nº 113/2026, **resolve registrar os preços** da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente Ata reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Saúde e Segurança do Trabalho (SST), compreendendo a elaboração, implantação, gestão e atualização dos programas PGR, PCMSO, LTCAT e AET; elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e Mapa de Risco; realização de exames ocupacionais; prestação de assessoria técnica contínua; e envio de informações ao eSocial, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades estimadas (mínimas e máximas, quando aplicável), a identificação do fornecedor e as demais condições constantes da proposta vencedora estão detalhadas nas tabelas a seguir, as quais passam a integrar esta Ata de Registro de Preços como parte indissociável, para todos os efeitos legais e contratuais.

2.1.1. As quantidades indicadas constituem estimativas globais para fins de registro de preços, podendo variar conforme a demanda dos entes consorciados, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação integral ou mínima, observadas as disposições do Termo de Referência e da legislação vigente.

Fornecedor: _____, CNPJ: _____/____-____,

Endereço: _____,

Representante: _____, CPF: _____.

	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	UN	01	R\$	R\$
2	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT)	UN	01	R\$	R\$
3	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	UN	01	R\$	R\$
4	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	UN	01	R\$	R\$
5	Mapa de Risco	UN	07	R\$	R\$
TOTAL			11	R\$	

DESCRIÇÃO	QTD DE EXAMES	VLR UNIT.	VLR TOTAL
Acuidade Visual	240	R\$	R\$
Audiometria	240	R\$	R\$
Beta HCG- Mulher Abaixo de 45 anos	240	R\$	R\$
Consulta Ocupacional	240	R\$	R\$
Eletrcardiograma	240	R\$	R\$
Eletronefalograma	240	R\$	R\$
GAMA GT	240	R\$	R\$
Glicose	240	R\$	R\$
Hemograma Completo	240	R\$	R\$
Hepatite B- HBSAC	240	R\$	R\$
Hepatite C- Anti CCV	240	R\$	R\$
PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário.	240	R\$	R\$
PSA Acima de 45 anos	240	R\$	R\$
Raio X Coluna Lombo Sacra PA e Perfil	240	R\$	R\$
Exame Psicoterapia	240	R\$	R\$
Exame Toxicológico	240	R\$	R\$
Total Geral		R\$	

2.1.2. As quantidades de exames indicadas representam estimativas referenciais, podendo variar conforme o perfil ocupacional dos servidores, faixa etária, sexo e exigências legais aplicáveis, sendo a execução condicionada à efetiva necessidade da Administração.

2.2. A relação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, nos termos do edital, integra esta Ata como anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, desde que atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. justificativa da vantagem da adesão, demonstrando a sua economicidade e interesse público;

4.1.2. comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. A adesão dependerá da concordância do fornecedor e da autorização do órgão gerenciador, que poderá indeferir-la quando verificar prejuízo à execução das contratações decorrentes desta Ata ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 4.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que não ultrapasse a vigência da Ata.
- 4.5. A adesão deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto aos quantitativos máximos passíveis de contratação por órgãos não participantes.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As contratações decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e participantes.
- 4.7. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
- 4.8. As adesões deverão observar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo **vedada sua prorrogação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de **nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente**, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.1. As contratações decorrentes deverão observar, no momento de sua formalização, a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 5.3. Os instrumentos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, quando cabível, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Após a homologação do certame, esta Ata formaliza o registro de preços e quantitativos do licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas no edital e na proposta adjudicada.
- 5.5. Integra esta Ata, na forma de anexo, o cadastro de reserva, composto pelos licitantes que:
 - 5.5.1. aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação;

Ou

 - 5.5.2. mantiverem sua proposta original
- 5.6. O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, especialmente nos casos de:
 - 5.6.1. não assinatura da Ata pelo adjudicatário;
 - 5.6.2. cancelamento do registro de preços.
- 5.7. A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação para contratação, nos termos do edital.

- 5.8.** O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.8.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 5.9.** Caso o fornecedor convocado não assine a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 5.10.** A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis durante sua vigência.
- 5.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.
- 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1.** Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação das propostas, nos termos do edital e da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2.** Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá haver reajuste dos preços, desde que haja previsão expressa no edital e no Termo de Referência, mediante aplicação do índice de correção monetária nele estabelecido, vedada a aplicação retroativa.
- 6.3.** Independentemente do prazo previsto no item 6.1, os preços registrados poderão ser revistos para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovadas, especialmente nos seguintes casos:
- 6.3.1.** Ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata nas condições originalmente pactuadas;
- 6.3.2.** Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos preços registrados.
- 6.4.** A revisão de preços deverá ser formalmente solicitada, acompanhada de documentação comprobatória da variação dos custos, cabendo à Administração a análise quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e da vantajosidade da contratação.
- 6.5.** Não haverá repactuação de preços, salvo se expressamente prevista no edital e aplicável à natureza da contratação.
- 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço, de forma a adequá-lo aos valores de mercado.
- 7.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos níveis praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, quanto ao item correspondente.
- 7.1.2.** Na hipótese do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir o item nas condições ajustadas ao mercado.
- 7.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do registro do item ou da ata, conforme o caso, adotando as medidas necessárias para assegurar a contratação mais vantajosa.

- 7.1.4.** Havendo redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes para que avaliem a necessidade de eventual revisão dos contratos decorrentes, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, tornando inviável o cumprimento das obrigações pelo fornecedor, este poderá solicitar a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente.
- 7.2.1.** O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço originalmente registrado.
- 7.2.2.** Não sendo comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o item nas condições vigentes.
- 7.2.4.** Não havendo êxito, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do item ou a ata, adotando as providências necessárias para nova contratação.
- 7.2.5.** Comprovada a elevação dos preços de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador poderá promover a atualização do preço, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.
- 7.2.6.** A eventual atualização dos preços registrados será comunicada aos órgãos participantes e aderentes, para avaliação quanto à necessidade de revisão dos contratos decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e, quando cabível, para órgãos não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1.** Entre órgãos ou entidades participantes do registro de preços;
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (adesão), observadas as condições e limites estabelecidos na legislação e neste instrumento.
- 8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado quantitativos será considerado participante para fins de remanejamento.
- 8.4.** O remanejamento para órgãos não participantes deverá observar os limites legais aplicáveis às adesões à Ata de Registro de Preços.
- 8.5.** Compete ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, mediante prévia anuência do órgão participante que tiver redução de seu quantitativo originalmente estimado.
- 8.6.** Nos casos em que o remanejamento envolver órgãos ou entidades de diferentes entes federativos, caberá ao fornecedor registrado manifestar concordância quanto ao atendimento, respeitadas as condições estabelecidas na ata.
- 8.7.** Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver distribuição prévia dos quantitativos entre os participantes, a alocação das quantidades poderá ser realizada por meio de remanejamento, conforme definição do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
 - 9.1.2.** Não formalizar a contratação decorrente da ata, inclusive pela não assinatura do instrumento contratual ou não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa plausível;
 - 9.1.3.** Não aceitar manter o preço registrado, quando este se tornar incompatível com os praticados no mercado; ou
 - 9.1.4.** Sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese do subitem anterior, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, ficando vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento do registro será formalizado por ato do órgão gerenciador, devidamente motivado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.3.** Considera-se descumprimento contratual relevante, para fins de aplicação de sanções, a entrega de documentos técnicos em desacordo com a legislação vigente, a não realização de exames ocupacionais contratados, o envio incorreto, incompleto ou intempestivo de informações ao eSocial, bem como qualquer falha que comprometa a regularidade trabalhista, previdenciária ou a segurança dos servidores atendidos, inclusive quando tais condutas resultarem ou puderem resultar em autuações, penalidades administrativas, encargos financeiros ou passivos trabalhistas para a Administração, caracterizando infração contratual grave, quando comprovada a responsabilidade da contratada, assegurado o devido processo administrativo.
- 9.4.** Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para eventual contratação.
- 9.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas:
- 9.5.1.** Por razões de interesse público;
 - 9.5.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados; ou
 - 9.5.3.** Quando não houver êxito nas negociações, nas hipóteses de desequilíbrio entre o preço registrado e o preço de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.1.1.** As sanções também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não formalizarem a contratação ou não cumprirem o compromisso assumido, sem justificativa aceita pela Administração.
- 10.2.** Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta ata, exceto nas hipóteses em que a infração estiver vinculada à execução de contratação realizada por órgão participante ou aderente, caso em que caberá ao respectivo órgão a aplicação das sanções.

10.3. O órgão participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, para adoção das providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de execução do objeto, incluindo prazos, locais de atendimento, critérios de recebimento, padrões técnicos exigidos, matriz de riscos, bem como a responsabilidade integral da contratada pelos serviços executados, ainda que por terceiros, especialmente quanto à qualidade técnica, conformidade legal e cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e acessórias, inclusive relacionadas ao eSocial, estão integralmente definidas no Termo de Referência, que integra esta Ata para todos os fins.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições do edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificado.

11.4. Integram esta Ata, para todos os fins, o edital, seus anexos, a proposta vencedora e, quando houver, o cadastro de reserva.

11.5. A contratada é integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive nos casos de utilização de profissionais ou serviços terceirizados, não havendo qualquer vínculo empregatício entre tais profissionais e a Administração.

11.5.1. A contratada responderá, ainda, por eventuais passivos trabalhistas, previdenciários ou administrativos decorrentes de falhas na execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados ao envio de informações ao eSocial, obrigando-se a ressarcir integralmente a Administração por quaisquer prejuízos, autuações, multas ou condenações que venham a ser imputadas em razão de sua atuação.

11.6. A execução dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, tempestividade e conformidade legal, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos legais e regulamentares aplicáveis aos programas de Saúde e Segurança do Trabalho e às obrigações acessórias junto ao eSocial, sendo o descumprimento passível de aplicação das sanções contratuais cabíveis, inclusive multa, suspensão e eventual rescisão, nos termos do edital, desta Ata e da legislação vigente.

11.7. A execução dos serviços deverá observar níveis mínimos de desempenho (SLA – Service Level Agreement), conforme parâmetros a seguir, sendo que os prazos abaixo foram definidos com base na complexidade técnica dos serviços, volume estimado de demandas e necessidade de atendimento às obrigações legais da Administração:

11.7.1. Prazos de entrega de documentos técnicos (PGR, PCMSO, LTCAT, AET): até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, observada a disponibilização das informações necessárias pela Administração;

11.7.2. Envio de eventos ao eSocial: deverá ocorrer dentro dos prazos legais vigentes, sendo considerado descumprimento qualquer atraso imputável à contratada;

11.7.3. Realização de exames ocupacionais: deverá ocorrer em prazo compatível com a demanda da Administração e com a natureza dos exames, observado o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para agendamento e **5 (cinco) dias corridos para emissão dos respectivos laudos**, conforme diretrizes estabelecidas no Termo de Referência;

11.7.4. Correção de inconsistências técnicas ou legais: deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Administração;

11.7.5. O descumprimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nesta Ata, no edital e na legislação vigente, especialmente quando reiterado ou quando resultar em prejuízo à Administração, inclusive quanto ao cumprimento de obrigações legais e acessórias.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes, após leitura e concordância com seu conteúdo.

